



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**LEI N.º 415, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA O “NOVEMBRO AZUL” DEDICADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM À INTEGRALIDADE DA SAÚDE DO HOMEM E A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído no Calendário oficial do município de Amargosa o programa “NOVEMBRO AZUL”, a ser comemorado anualmente no mês de novembro, dedicado à realização de ações preventivas à integralidade da saúde do homem e a importância da prevenção ao câncer de próstata.

**Art. 2º** Fica instituído como símbolo do programa “NOVEMBRO AZUL” um laço na cor azul, que deverá ser ofertado nas unidades de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas repartições públicas municipais.

**Art.3º** Durante o mês do Programa “NOVEMBRO AZUL” o Poder Público em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, intensificará campanhas de mobilização reunindo profissionais de diversas áreas, para esclarecimentos e ações educativas e preventivas, promovendo palestras, seminários, e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população masculina acerca da importância de medidas preventivas na área de Oncologia e também na saúde em geral, disponibilizando conhecimentos essenciais ao autocuidado, podendo ofertar e encaminhar para exames médicos e laboratoriais visando a Saúde do homem priorizando.

I - prevenção e detecção precoce do câncer de próstata, através de consulta com urologista.

II – ultrassonografias da próstata.

III – Exames laboratoriais: PSA livre e PSA total.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

---

**Art 4º** Durante a execução do programa ora instituído também serão desenvolvidas campanhas de orientação, prevenção e controle do alcoolismo e tabagismo.

**Art 5º** As ações serão realizadas a cada mês de novembro e ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, fazendo parte do calendário anual de realizações da pasta, bem como o planejamento e execução das ações deverão ser feitos em conjunto com a Vigilância a Saúde.

**Artigo 6º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para secretaria de saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 10 de novembro de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal